



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XII • Nº 2.255 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

GUARAI PREV 02

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 5.081/2026 DE 13 MARÇO DE 2026

“INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCCR DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAI – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 065/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita manifestação e elaboração do competente ato administrativo para instituição formal da Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legitimidade dos atos, a segurança jurídica dos trabalhos a serem desenvolvidos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração/ atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guarai – TO.

**Art. 2º** A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Guarai / Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

\* GISELE SALES NEVES  
\* GILMARA SOUSA DA SILVA MEDEIROS  
\* MARIA DE JESUS ALVES NETO

II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins:

\* DANIELLA RODRIGUES NOGUEIRA  
\* IVANI BARBOSA DOS SANTOS

III – Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

\* DARLENE VASCONCELOS DA SILVA

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – proceder aos estudos técnicos necessários à elaboração e/ou atualização do PCCR do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – analisar a legislação aplicável à matéria;

III – propor adequações, revisões e mecanismos de estruturação da carreira;

IV – elaborar relatório e minuta final para apreciação da Administração Municipal.

**Art. 4º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem remuneração específica, sendo considerados de relevante interesse público.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 2.265/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARAI – TO”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o artigo nº 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 44/91 e nº 071/92 e o disposto nas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, e considerando o término do mandato dos conselheiros atuais, faz se necessária a designação de novos conselheiros.

DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados e empossados os seguintes membros (titulares e suplentes) para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Guarai – TO:



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:**

Titular: Katiana Sobrinho da Silva Morgenstern  
Suplente: Roney Leite dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO:**

Titular: Osmar de Oliveira de Sousa Júnior  
Suplente: Hélio Barbosa da Silva

**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI – TO:**

Titular: Ricardo Vieira  
Suplente: Emanuel Santos

**REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**

Titular: Pedro Brito Damasceno  
Suplente: Manoel Bonfim Florêncio Silva

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BEIRA DO RIO MARIA DE JESUS**

Titular: Raimunda Guimarães Araújo  
Suplente: Edivaldo Batista do Nascimento

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: Celma Noleto Lopes  
Suplente: Deyson Alves da Silva

**REPRESENTANTES DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS:**

Titular: Deusivan Dias Pinto  
Suplente: Geremias Campos do Nascimento

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE GUARÁI - ÁCIAG:**

Titular: Silvana Cezaretti Teixeira de Oliveira  
Suplente: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira

**Art. 2º** - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos por mais um mandato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO N.º 008/2025

Processo: 101/2025

**Pregão Eletrônico: 001/2025**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Guaraí - TO.

**Locador:** GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA CNPJ sob nº31.159.735/0001-96

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo na vigência contratual. Que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de ponto eletrônico com reconhecimento facial, software e bobinas térmicas, compreendendo instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, para controle de registro de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Guaraí - TO.

**Signatários:** Maria de Fátima Coelho Nunes

Luan Gomes Conceição

Data de Assinatura: 12/03/2026

**Vigência:** 14/03/2026 a 14/03/2027

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                   | MARCA      | V. UNIT  | V. TOTAL |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------|------------|----------|----------|
| 01   | 05     | UNID  | RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL HOMOLOGADO | CONTROL ID | 1.990,00 | 9.950,00 |

|       |    |       |                                                                                                                               |             |        |           |
|-------|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------|
| 02    | 90 | UNID  | BOBINA COMPATÍVEL COM APARELHO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL, DE NO MÍNIMO 300 METROS.                                   | SOLTECH     | 25,00  | 2.250,00  |
| 03    | 12 | MESES | SOFTWARE WEB PARA EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, PARA ATÉ 230 FUNCIONÁRIOS. ANUIDADE COM SUPORTE. | ULTRAISTECH | 230,00 | 2.760,00  |
| TOTAL |    |       |                                                                                                                               |             |        | 14.960,00 |

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**GUARÁI PREV****PORTARIA Nº 018 /2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS LABORAIS A SERVIDOR

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de férias, referente a primeira etapa, do período aquisitivo de 20/08/2019 a 20/08/2020 a Servidora Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO- PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 294, portadora do CPF Nº 948.799.151-49.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 16/03/2026 e término no dia 25/03/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho  
Presidente do GUARAI-PREV  
Decreto nº 2.027/2024

**PORTARIA Nº 019 /2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

Declara a inexistência de verbas indenizatórias irregulares e a estrita observância ao teto remuneratório constitucional, em cumprimento à decisão do STF na RCL 88319.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO**, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guaraí/TO, no uso de suas atribuições legais e em atenção à decisão liminar proferida pelo Ministro Flávio Dino na Reclamação 88319/STF;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância do princípio da **transparência administrativa**, especialmente no que concerne à publicidade ativa da composição remuneratória dos agentes públicos, bem como a necessidade de comprovação da **base legal de todas as parcelas remuneratórias eventualmente percebidas**;

**CONSIDERANDO** que a estrutura de pessoal desta **Autarquia Previdenciária** é regida estritamente pela **Lei Municipal nº 638/2016**, inexistindo previsão normativa para pagamento de vantagens pecuniárias estranhas ao regime legal vigente, tais como gratificações indevidas, verbas acessórias ou quaisquer parcelas remuneratórias sem fundamento legal;

**CONSIDERANDO** que a **única verba indenizatória ou compensatória prevista expressamente na Lei nº 638/2016** corresponde ao pagamento de **JETOM** aos membros do **Conselho Previdenciário**, em razão da participação em reuniões colegiadas;



**CONSIDERANDO** o dever permanente da Administração Pública de **zelar pela moralidade administrativa, legalidade, impessoalidade e eficiência**, bem como pela observância do **teto remuneratório constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição da República**;

RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar, para fins de cumprimento da decisão proferida na Reclamação 88319, que a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guaraí/TO não realiza o pagamento de verbas indenizatórias, gratificações, auxílios ou quaisquer outras parcelas remuneratórias sem o correspondente amparo em **lei formal vigente**.

**Art. 2º** Atestar que a remuneração percebida por todos os servidores, dirigentes e demais agentes vinculados a esta entidade observa rigorosamente o **teto remuneratório constitucional**, inexistindo parcelas que ultrapassem o limite estabelecido para o respectivo ente federativo, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Determinar ao setor de **Recursos Humanos/Gestão de Pessoas** que mantenha fiscalização permanente da folha de pagamento, assegurando que eventuais parcelas de natureza indenizatória legalmente previstas, tais como **diárias, indenizações de deslocamento ou adicional constitucional de férias**, sejam processadas exclusivamente nos estritos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º** Determinar a publicação desta Portaria no **Diário Oficial do Município**, bem como o seu encaminhamento para juntada aos autos da Reclamação 88319, para fins de ciência e comprovação do cumprimento da decisão proferida pela Suprema Corte.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO  
PRESIDENTE

